



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 006/2021, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02 /2021 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

1. RELATÓRIO

O Legislativo Municipal, em 18 de fevereiro de 2021 recebeu o Ofício nº 102/21-OPD-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhando o Acórdão de Parecer Prévio nº 679/20 – Primeira Câmara (Processo 238924/20), sobre a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Guaíra, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Prefeito HERALDO TRENTO, parecer este pela regularidade das contas.

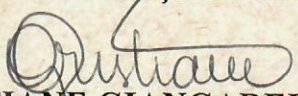
A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 22 de fevereiro de 2021, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer, conforme o artigo 253 do Regimento Interno.

O Parecer Jurídico nº 019/2021-I, que segue acostado, ressalta que não cabe adentrar no mérito do julgamento, eminentemente político, mas de apresentar o trâmite para o julgamento, nos termos do Regimento Interno, sendo que, após análise e discussão pelos Edis desta Comissão, devem concluir Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, ou ainda, de forma parcial, registre-se, independente do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

2. VOTO DA RELATORA

A Relatora desta Comissão, analisando as contas do Executivo relativo ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Heraldo Trento, juntamente com o Parecer Jurídico expedido pelo Advogado desta Casa, opina pela APROVAÇÃO DAS CONTAS, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 679/20 – Primeira Câmara, conforme o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021, emitido pela própria comissão.

Sala de Reuniões, em 24 de março de 2021.


CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 24 de março de 2021.


VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente


SANDRO SABINO-BORGES
Secretário

Lido em 28.03.2021

Amss.